



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.148/2025 - CONFERE

Dispõe sobre o processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso - Core-MT, no triênio 2025/2028.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso - Core-MT, expirará em 23/07/2025;

CONSIDERANDO que o Core-MT, por meio do Ofício nº 26/2025, datado de 28/03/2025, requereu formalmente ao Confere a adoção das providências necessárias ao processamento do pleito de forma direta, na forma do artigo 17, XIII do Regimento Interno do Confere;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições diretas, objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-MT deverá ser eleita mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-MT no triênio 2025/2028;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Deflagrar eleição, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso – Core-MT, triênio 2025/2028.

Art. 2º. Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Core-MT, triênio 2025/2028.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 3º. A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia 11 (onze) do mês de junho de 2025 e reger-se-á na forma disposta no respectivo Regulamento Eleitoral.

Art. 4º. Nomear os senhores **DAVI APARECIDO SILVA PEREIRA; FRANCISCO DE ASSIS PHILOMENO GOMES JUNIOR;** e **LUCAS WILLIAN DOS SANTOS RAMOS**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-MT, para o triênio 2025/2028.

Art. 5º. Nomear os senhores **ROBERTO SALVO; MARCELO MARTINO E SILVA;** e **ADRIÃO RODRIGUES DE LIMA NETO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para composição do Core-MT, que será instalada na sede do Regional localizada em Cuiabá – MT.

Art. 6º. Nomear os senhores **MARCONI BARROS DOS SANTOS; ORIVALDO BESEN;** e **WILIAM VICENTE BERNARDES**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para composição do Core-MT, que será instalada na Seccional do Regional localizada em Sinop - MT.

Art. 7º. Nomear os senhores **GILVAN FARIAS LIMA; JOSÉ MARIA CLAUDIO JUNIOR;** e **MANOEL BAIA SIQUEIRA NETO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para composição do Core-MT, que será instalada na Seccional do Regional localizada em Rondonópolis - MT.

Art. 8º. No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 9º. A supervisão geral do pleito eleitoral será realizada pelo Dr. Izaac Pereira Inácio, Procurador-Geral do Confere.

Art. 10. O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Core-MT.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 08 de abril de 2025.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente